



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Publicação no D.O.E. nº 9958
Dia 02, 06, 17

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA Nº. 013//2017 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO E A PARANÁ EDIFICAÇÕES, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO.

A **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, localizado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, doravante designado **como ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, neste ato representado por sua Secretária, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora do RG. nº 954.242-6 e do CPF sob nº 604.858.099-15, e a **PARANÁ EDIFICAÇÕES**, localizada à Avenida Iguazu, nº 420, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.433.037/0001-06, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **ROBERTO MARANGON**, portador do RG. nº 1.614.654-4 e do CPF sob nº 450.750.349-34, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975, de 22/07/2002, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica Financeira, de acordo com o contido no protocolado nº. 14.369.941-2 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica Financeira tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para viabilizar a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários, observados os limites dos elementos de despesas fixados para o exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do sistema da Coordenadoria de Orçamento Público da Secretaria de Estado do Planejamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação dos serviços prevista na Cláusula Primeira, será formalizada mediante a remessa à PARANÁ EDIFICAÇÕES de competente ofício autorizatório expedido pela SEDS, especificando detalhadamente a obra e/ou serviço a ser executado, e fazendo-se acompanhar da "movimentação de crédito orçamentário – MCC" respectiva.

PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

Avenida Iguazu – 6º Andar – Rebouças - CEP 80.230-020 - Curitiba – PR
Fones: (41) 3304-8621 E-mail: glcc-pred@pred.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os valores e/ou recursos necessários ao cumprimento do disciplinado na Cláusula Primeira, ficarão adstritos às liberações orçamentárias a serem efetuadas pela Secretaria de Estado de Planejamento, e as liberações financeiras ficarão adstritas a SEDS, em conformidade com a dotação orçamentária e valores descritos na Cláusula oitava do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

- a) programação e determinação dos serviços e/ou obras, com adequada identificação do objeto a ser executado;
- b) o fornecimento, quando for o caso, de projeto, especificações e de outros elementos técnicos de sua planificação;
- c) a liquidação e o pagamento, à conta dos recursos mencionados no parágrafo único da Cláusula Primeira, das despesas provenientes dos serviços e/ou obras;
- d) o encaminhamento de Estudos de Viabilidade e Termos de Referência, quando couber;
- e) o acompanhamento da utilização dos recursos descentralizados, mediante relatórios específicos do Sistema SIAF/SEFA;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) adotar todas as medidas técnicas e administrativas que se fizerem necessárias, de acordo com a legislação vigente;
- b) a planificação integral dos serviços e/ou obras;
- c) a instauração de procedimentos licitatórios de obras e serviços de engenharia, quando for o caso;
- d) a aprovação dos orçamentos e das propostas;
- e) a celebração de contratos de empreitada;
- f) a fiscalização e assistência técnica dos serviços;
- g) outras atribuições, de acordo com a competência originária descrita na Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PARANÁ EDIFICAÇÕES poderá executar, diretamente ou através de terceiros, quaisquer serviços que forem autorizados pela SEDS, permanecendo, entretanto, totalmente responsável perante o referido órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá à PARANÁ EDIFICAÇÕES providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas e atestadas em nome da SEDS.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PARÁGRAFO TERCEIRO: A PARANÁ EDIFICAÇÕES fica autorizada a emitir empenhos em nome de firmas/empresas vencedoras dos certames licitatórios instaurados ou decorrentes de dispensa de licitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Iniciados os serviços e/ou obras e de acordo com seu desenvolvimento, a PARANÁ EDIFICAÇÕES fornecerá ao Contratante os seguintes documentos:

- a) relatório mensal de andamento dos serviços e/ou obras, que será entregue até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao vencido, exceto tratando-se de execução de projetos;
- b) termo de recebimento provisório dos serviços e/ou obras executadas;
- c) termo de recebimento definitivo dos serviços e/ou obras, que será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a liquidação e o respectivo pagamento, a PARANÁ EDIFICAÇÕES encaminhará à SEDS:

- a) cópia do processo licitatório, se for o caso;
- b) cópia do contrato original celebrado para a execução de obras e/ou, serviços;
- c) uma via da nota de empenho;
- d) nota fiscal/fatura referente à execução de obras e/ou serviços de engenharia, devidamente atestada pela área afim.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer no transcurso do presente instrumento, somente serão efetuadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, devidamente aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo TITULAR DO CRÉDITO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá duração até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de sua publicação em extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação a que se refere à Cláusula Sexta será feita sob responsabilidade da PARANÁ EDIFICAÇÕES, porém às expensas da SEDS, que pela assinatura deste termo, autoriza o Departamento de Imprensa Oficial do Estado a faturar contra si a correspondente despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para cobrir as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir e indicados, ficando a cargo da SEDS, a determinação dos

PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

Avenida Iguaçu – 6º Andar – Rebouças - CEP 80.230-020 - Curitiba – PR
Fones: (41) 3304-8621 E-mail: glcc-pred@pred.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

montantes a serem objeto da descentralização de créditos mediante emissão do documento "Movimentação de Crédito Orçamentário" em nome da PARANÁ EDIFICAÇÕES:

1 - INVESTIMENTOS - CONSTRUÇÃO CENTROS DA JUVENTUDE

DOTAÇÃO - 5760.08243024.417- Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	FONTE	ORÇAMENTO INICIAL
4490.5100	102	R\$ 1.000.000,00
Sub-Total		R\$ 1.000.000,00

2- INVESTIMENTOS - CONSTRUÇÃO DE TERRITÓRIOS DA JUVENTUDE E CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

DOTAÇÃO - 5761.08244174.424 - Proteção Social Básica -FEAS

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	FONTE	ORÇAMENTO INICIAL
4490.5100	102	R\$ 7.692.914,00
4490.5100	125	R\$ 2.310.000,00
Sub-Total		R\$ 10.002.914,00

3- INVESTIMENTOS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS

DOTAÇÃO - 5761.08244024.425 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-FEAS

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	FONTE	ORÇAMENTO INICIAL
4490.5100	102	R\$ 1.800.052,00
Sub-Total		R\$ 1.800.052,00

4-REFORMA - UNIDADES DA SEDS

DOTAÇÃO - 5702.08122424.414-Gestão Administrativa-SEDS

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	FONTE	ORÇAMENTO INICIAL
3390.3916	100	R\$ 292.103,45
Sub-Total		R\$ 292.103,45

5-CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO

DOTAÇÃO - 5760.08243024.417-Garantia e Defesa da Criança e do Adolescente - FIA

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	FONTE	ORÇAMENTO INICIAL
4490.5100	102	R\$ 710.000,00
Sub-Total		R\$ 710.000,00
TOTAL INVESTIMENTOS		R\$ 13.512.966,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

TOTAL CUSTEIO	R\$ 292.103,45
TOTAL GERAL	R\$ 13.805.069,45

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.


CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

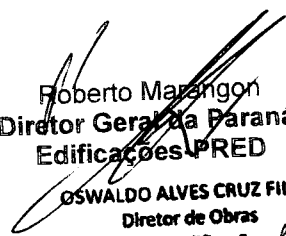
Os casos omissos do presente Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 25 de maio de 2017.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social-SEDS


Roberto Maranhon
Diretor Geral da Paraná
Edificações - PRED

OSWALDO ALVES CRUZ FILHO
Diretor de Obras
Paraná Edificações

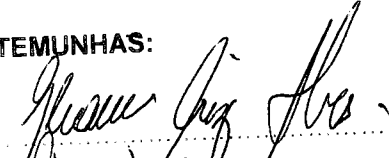
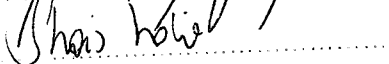

Eliane Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:

RG:


Thais Indicio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.289-9/PR

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

Avenida Iguaçu – 6º Andar – Rebouças - CEP 80.230-020 - Curitiba – PR
Fones: (41) 3304-8621 E-mail: glcc-pred@pred.pr.gov.br

5.4 Cabe ao Leiloeiro a responsabilidade pelo cadastro dos participantes no certame.

5.5 Para aqueles interessados em participar do Leilão via internet (on-line), será necessário fazer o cadastramento prévio no site eletrônico www.leilaoes.com.br e anexar cópia dos documentos elencados no item 5.3 respeitando-se também a antecedência mínima de uma hora do início da Sessão Pública do Leilão.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A participação do Leilão implica conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não poderá o licitante, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições ora expostas.

6.2 A SEAP/DETO reserva-se o direito de suspender ou adiar total ou parcialmente a realização do Leilão, não cabendo aos licitantes qualquer indenização.

6.3 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

6.4 Faz parte deste Edital o anexo I.

6.5 Para a retirada da cópia do Edital, bem como para qualquer informação, os interessados poderão manter contato com o Leiloeiro nos telefones (41) 3109-6989, pelo e-mail contato@leilaoes.com.br, ou obter o Edital por meio de sites eletrônicos www.leilaoes.com.br e www.deto.com.br, ou ainda entrando em contato diretamente com o Departamento de Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e Previdência pelos telefones (41) 3313-6008, (41) 3313-6038 ou (41) 3313-6034 ou (41) 3313-6016 das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00.

6.6 A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, bem como eventuais impugnações ao conteúdo deste, poderá ser efetuada por qualquer pessoa em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, os quais deverão ser respondidos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.7 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 26 de maio de 2017.

João Maria dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação
Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO

47425/2017

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 005/2017

Protocolo nº 14.369.941-2

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Paraná Edificações - PRED

Objeto: Viabilizar a execução de obras de construção de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, Centros da Juventude, Territórios da Juventude e conclusão da obra do Centro da Juventude de Prudentópolis, Centro Socioeducativo Toledo, conforme deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, e formalização do Termo de Ajuste com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Paraná Edificações - PRED, bem como a reforma de unidades administrativas e de execução de serviços da SEDS, conforme Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 13.805.069,45 (treze milhões, oitocentos e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Dotações Orçamentárias: 5760.08243024.417, 5761.08244024.424, 5761.08244024.425 e 5702.08122424.414. Fontes 102, 125 e 100. Rubricas 2490.5100 e 3390.3900.

Vigência para o Termo de Ajuste: 36 (trinta e seis) meses a partir da data da publicação.

Assinado em 25/05/2017

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 014/2016 E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 006/2017

Protocolo nº 13.578.419-2

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU

Objeto: Qualificar o atendimento socioeducativo com o objetivo de proporcionar aos servidores melhor integração, na perspectiva de garantir eficácia ao desempenho de suas funções com a construção de um modelo de ação institucional, que possibilite a integração de equipe de cada unidade

socioeducativa, fortalecendo as relações interpessoais e aprimorando a comunicação em todos os níveis"

Valor: R\$ 652.500,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417 - Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, Fonte 284, Rubrica 3390.3900

Vigência para o Termo de Ajuste: Fica prorrogado o prazo até a data de 26/08/2018

Vigência para o Termo de Cooperação Técnico-Financeira: a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017

Assinado em 25/05/2017

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 004/2017 E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 005/2017

Protocolo nº 14.397.303-4

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU

Objeto: Projeto "Karaté" - com a finalidade de proporcionar a oferta de aulas aos adolescentes. Em cumprimento de medida socioeducativa de internação, Internação Provisória e Semiliberdade, através da oferta desta modalidade esportiva nas Unidades Socioeducativas e Casas de Semiliberdade

Valor: R\$ 1.003.614,00 (um milhão, três mil, seiscentos e quatorze reais)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417 - Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, Fonte 102, Rubrica 3390.3900

Vigência para o Termo de Ajuste: 14 (quatorze) meses a partir da data da publicação

Vigência para o Termo de Cooperação Técnico-Financeira: a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017

Assinado em 23/05/2017

Curitiba, 01 de Junho de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

47868/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEM PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTOCOLO: 14.369.971-2.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS E A PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

DOCUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 013/2017

OBJETO: Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para viabilizar a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários, observados os limites dos elementos de despesas fixados para o Exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do sistema da Coordenadoria de Orçamento Público da Secretaria de Estado do Planejamento.

VALOR: Os valores e/ou recursos necessários ao cumprimento do disciplinado, ficarão adstritos às liberações orçamentárias a serem efetuadas pela Secretaria de Estado do Planejamento, e as liberações financeiras ficarão adstritas a SEDS, em conformidade com a dotação orçamentária e valores descritos.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

RECURSOS: Os recursos necessários para cobrir as despesas correrão à conta dos Investimentos - Construção Centros da Juventude - Dotação - 5760.08243024.417 - Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA - Código Orçamentário da Despesa 4490.5100, Fonte 102 (R\$ 1.000.000,00), Investimentos - Construção de Territórios da Juventude e Centros de Referência de Assistência Social - Dotação - 5761.08244174-424 - Proteção Social Básica - FEAS - Código Orçamentário da Despesa 4490.5100, Fonte 102 (R\$ 7.692.914,00) e Fonte 125 (R\$ 2.310.000,00), Investimentos - Construção de Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Dotação 5761.08244024.425 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - FEAS - Código Orçamentário da Despesa 4490.5100, Fonte 102 (R\$ 1.800.052,00), Reformas - Unidades da SEDS - Dotação 5702.08122424.414 - Gestão Administrativa - SEDS - Código Orçamentário da Despesa 3390.3916 - Fonte 100 (R\$ 292.103,46), Construção de Centro de Socioeducação - Dotação - 5760.08243024.417 - Garantia e Defesa da Criança e do Adolescente - FIA - Código Orçamentário da Despesa 4490.5100, Fonte 102 (R\$ 710.000,00), total de Investimentos R\$ 13.512.966,00, total de Custeio R\$ R\$ 292.103,46, totalizando o valor de R\$ 13.805.069,45 (treze milhões, oitocentos e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

DATA: 25 de maio de 2017.

ROBERTO MARANGON

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

47719/2017